Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.454.568 - RJ (2019/0049417-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
AGRAVANTE	:	SERVICO AUTONOMO DE CAPTACAO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
PROCURADORES	:	FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO - RJ055995 OSMAR INNECCO PEREIRA - RJ138498 LEANDRO PEREIRA POYARES - RJ121721
AGRAVADO	:	NAOZIMAR ESTELA PESSI DA SILVA
ADVOGADO	:	ANDRE LUIZ DE ALBUQUERQUE MIGUEL - RJ190107

DECISÃO

O acórdão contra o qual foi interposto o recurso especial, proferido pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, ostenta a seguinte ementa (e-STJ, fl. 183):

> APELAÇÃO CÍVEL. AUTORA QUE REPUTA ABUSIVA A COBRANÇA DA TARIFA DE ÁGUA. AUSÊNCIA DE HIDRÔMETRO. COBRANÇA POR ESTIMATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO CRITÉRIO SUSTENTADO PELA COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 152 DO TJRJ. COBRANÇA POR TARIFA MÍNIMA. CANCELAMENTO DA CONTA REFERENTE AO MÊS 01/2016. REVISÃO DA COBRANÇA. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. REFORMA PARCIAL DO DECISUM APENAS PARA RECONHECER A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INÚMEROS PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Os recursos em que discutidas questões dessa natureza não se inserem na competência da Segunda Seção, mas, sim, na da Primeira Seção, conforme se infere dos seguintes precedentes:

> ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO. TARIFA. COBRANÇA POR ESTIMATIVA DE CONSUMO. ILEGALIDADE. NO CASO DE INEXISTÊNCIA DE HIDRÔMETRO. COBRANÇA PELA TARIFA MÍNIMA.
> 1. A alegação genérica de violação do art. 535 do Código de Processo Civil, sem explicitar os pontos em que teria sido omisso o acórdão recorrido, atrai a aplicação do disposto na Súmula 284/STF.
> 2. Considerando que a tarifa de água deve calculada com base no

> consumo efetivamente medido no hidrômetro, a tarifa por estimativa de consumo é ilegal, por ensejar enriquecimento ilícito da Concessionária.
> 3. É da Concessionária a obrigação pela instalação do hidrômetro, a cobrança, no caso de inexistência do referido aparelho, deve ser cobrada pela tarifa mínima.
> Recurso especial improvido.
> (REsp n. 1.513.218/RJ, **Segunda Turma**, Relator o Ministro Humberto Martins, DJe 13/3/2015)

> PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. INEXISTÊNCIA DE HIDRÔMETRO. COBRANÇA PELA TARIFA MÍNIMA. ART. 283 DO CPC/1973. SÚMULA 7/STJ. SÚMULA 83/STJ.
> 1. É inviável analisar a tese defendida no Recurso Especial de que as faturas juntadas aos autos seriam insuficientes para instruir a demanda unicamente por não conterem o número do hidrômetro, pois inarredável a revisão do conjunto probatório dos autos para afastar as premissas fáticas estabelecidas pelo acórdão recorrido. Aplica-se o óbice da Súmula 7/STJ.
> 2. Não há como confundir tarifa por estimativa com tarifa mínima. O acórdão recorrido está em sintonia com o atual entendimento do Superior Tribunal Justiça de que, inexistindo hidrômetro, é possível a cobrança pela tarifa mínima.
> 3. Recurso Especial não conhecido.
> (REsp n. 1.721.682/GO, **Segunda Turma**, Relator o Ministro Herman Benjamin, DJe 22/11/2018)

A teor, portanto, da previsão contida no art. 9º, § 1º, X, do RISTJ, determino a redistribuição deste agravo a um dos Ministros das Turmas que compõem a Primeira Seção.

Publique-se.

Brasília, 10 de abril de 2019.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator